



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO CREDE 10-RUSSAS-CE
CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA – CEGAF 10



ESCOLA DE ENSINO MÉDIO FRANCISCO GUERREIRO CHAVES
CNPJ- 07.954.514/0231-76 INEP: 23132876
fguerreiro@escola.ce.gov.br

1

Chamada Pública n.º 002/2015 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4, de 2 de abril de 2015.

A EEM FRANCISCO GUERREIRO CHAVES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cândido Chaves, Nº 572, na cidade de São João do Jaguaribe, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0231-76, representada neste ato pela Sra. Diretora Escolar Eridan Rodrigues Maia, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, através da Secretaria Estadual de Educação vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de Maio de 2015 à Março de 2016. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 22/04/2015 à 11/05/2015, às 9 horas, na sede da EEM FRANCISCO GUERREIRO CHAVES, localizada à Rua Cândido Chaves, Nº 572, na cidade de São João do Jaguaribe - Ce.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	* Preço de Aquisição(R\$)	
				Preço Unitário	Valor Total
01	ABÓBORA - Cabocla ou de leite, de primeira qualidade. Tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizante, acondicionadas em embalagem de 2 a 3kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	Kg	30	2,50	75,00
02	BANANA PRATA - fruto médio, limpo, íntegro, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, podendo ser orgânico e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos;	Kg	300	2,30	690,00
03	BATATA DOCE – branca ou roxa, de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casaca sã, sem defeitos, acondicionada em embalagem de 05 a 10 Kg em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	Kg	30	2,60	78,00
04	CHEIRO VERDE de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha, maço de cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico com etiqueta de pesagem.	Kg	40	5,68	227,20
05	DOCE DE FRUTA (GOIABA) – em barras embalagem	Kg	25	5,80	145,00



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO CREDE 10-RUSSAS-CE
CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA – CEGAF 10



ESCOLA DE ENSINO MÉDIO FRANCISCO GUERREIRO CHAVES

CNPJ- 07.954.514/0231-76 INEP: 23132876

fguerreiro@escola.ce.gov.br

2

	plástica de 1Kg acondicionada em pacotes com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.				
06	FEIJÃO DE CORDA – novo, grão íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes de 1 Kg com identificação do produto e prazo de validade.	Kg	60	5,50	330,00
07	LARANJA – de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, acondicionadas em caixa plástica de 20Kg.	Kg	100	2,20	220,00
08	MAMÃO FORMOSA - casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio e grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.	Kg	100	1,40	140,00
09	MELÃO – de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionadas em caixa plástica de 20Kg	Kg	100	2,50	250,00
10	OVOS DE GALINHA - , pequeno, sem rachaduras, peso unitário médio de 50g. Bandeja com 30 unidades, com divisórias celulares.(Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.)	Und	4.500	0,45	2.025,00
11	PIMENTÃO de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegros e frescos, com casca sã e sem ruptura, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, acondicionados em sacos de polietileno com etiqueta de pesagem.	Kg	10	3,42	34,20
12	POLPA DE FRUTA(goiaba) congelada, selecionada, isenta de contaminação em embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 1kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	Kg	100	5,60	560,00
13	POLPA DE FRUTA(manga) congelada, selecionada, isenta de contaminação em embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 1kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	Kg	100	5,60	560,00
14	QUEIJO COALHO - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 1kg, Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	Kg	25	17,60	440,00

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.(Resolução FNDE 04/2015, Art. 29 § 3º).



2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

22100022.12.362.073.28682.07.339030.82.1.30

22100022.12.367.073.21653.07.339030.82.1.30

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Fornecedor Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III- aprova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



- IV- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI- a Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII- a declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope Nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE nº 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de vendas será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia 11/05/2015, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP FÍSICA de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;
- III- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o só País;

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III- os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores da DAP Física);



Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6- DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues na EEM Francisco Guerreiro Chaves, com sede à Rua Cândido Chaves, 572 – São João do Jaguaribe-Ce, até o dia 08/05/2015 das 13:00 até às 15:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicada em 01 dia após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	PRODUTO
01	ABÓBORA
02	BANANA PRATA
03	BATATA DOCE
04	CHEIRO VERDE
05	DOCE DE FRUTA(GOIABA)
06	FEIJÃO DE CORDA
07	LARANJA
08	MAMÃO FORMOSA
09	MELÃO
10	OVOS DE GALINHA
11	PIMENTÃO
12	POLPA DE GOIABA
13	POLPA DE MANGA
14	QUEIJO COALHO

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE ENTREGA

ITEM	PRODUTO	QUANT.	DATA DAS ENTREGAS											
			1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
			18/05/ 2015	01/06/ 2015	15/06/ 2015	03/08/ 2015	24/08/ 2015	21/09/ 2015	13/10/ 2015	09/11/ 2015	30/11/ 2015	01/02/ 2016	22/02/ 2016	14/03/ 2016



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO CREDE 10-RUSSAS-CE
CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA – CEGAF 10



ESCOLA DE ENSINO MÉDIO FRANCISCO GUERREIRO CHAVES

CNPJ- 07.954.514/0231-76 INEP: 23132876

fguerreiro@escola.ce.gov.br

6

01	ABÓBORA	30 Kg	3	2	2	3	2	3	3	2	2	3	2	3
02	BANANA PRATA	300 Kg	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
03	BATATA DOCE	30 Kg	3	2	2	3	2	3	3	2	2	3	2	3
04	CHEIRO VERDE	40 Kg	3	3	3	4	3	4	4	3	3	4	3	3
05	DOCE DE FRUTA(GOIABA)	25 Kg	2	2	2	3	2	2	2	2	2	2	2	2
06	FEIJÃO DE CORDA	60 Kg	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
07	LARANJA	100 Kg	10	5	10	5	10	5	10	10	10	10	5	10
08	MAMÃO FORMOSA	100 Kg	5	10	5	10	5	10	10	10	10	10	10	5
09	MELÃO	100 Kg	10	5	10	5	10	5	10	10	10	10	5	10
10	OVOS DE GALINHA	4.500Unid	375	375	375	375	375	375	375	375	375	375	375	375
11	PIMENTÃO	10 Kg	1	-	1	-	1	1	1	1	1	1	1	1
12	POLPA DE GOIABA	100 Kg	10	5	10	5	10	5	10	10	10	10	5	10
13	POLPA DE MANGA	100 Kg	10	5	10	5	10	5	10	10	10	10	5	10
14	QUEIJO COALHO	25 Kg	2	2	2	3	2	2	2	2	2	2	2	2

Obs.: As entregas acontecerão após a assinatura do termo de homologação e adjudicação, conforme cronograma.

Obs.: O cronograma de entregas poderá sofrer alterações de acordo com os interesses da escola.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 05 dias após a última entrega do mês, através de cheque nominal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na sede da própria escola, na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, nos sites: www.seplag.ce.gov.br, www.crede10.seduc.ce.gov.br.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora e obedecerá as seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) por DAP/ANO/EEx.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado ao número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.



9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTIDADES

ITEM	QTD.	UND.	PREÇO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
01	30	Kg	2,50	ABÓBORA - Cabocla ou de leite, de primeira qualidade. Tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizante, acondicionadas em embalagem de 2 a 3kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.
02	300	Kg	2,30	BANANA PRATA - fruto médio, limpo, íntegro, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, podendo ser orgânico e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos;
03	30	Kg	2,60	BATATA DOCE – branca ou roxa, de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casaca sã, sem defeitos, acondicionada em embalagem de 05 a 10 Kg em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.
04	40	Kg	5,68	CHEIRO VERDE de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha, maço de cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico com etiqueta de pesagem.
05	25	Kg	5,80	DOCE DE FRUTA (GOIABA) – em barras embalagem plástica de 1Kg acondicionada em pacotes com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.
06	60	Kg	5,50	FEIJÃO DE CORDA – novo, grão íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes de 1 Kg com identificação do produto e prazo de validade.
07	100	Kg	2,20	LARANJA – de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, acondicionadas em caixa plástica de 20Kg.
08	100	Kg	1,40	MAMÃO FORMOSA - casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio e grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.
09	100	Kg	2,50	MELÃO – de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionadas em caixa plástica de 20Kg
10	4.500	Und	0,45	OVOS DE GALINHA - , pequeno, sem rachaduras, peso unitário médio de



				50g. Bandeja com 30 unidades, com divisórias celulares.(Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.)
11	10	Kg	3,42	PIMENTÃO de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegros e frescos, com casca sã e sem ruptura, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, acondicionados em sacos de polietileno com etiqueta de pesagem.
12	100	Kg	5,60	POLPA DE FRUTA(goiaba) congelada, selecionada, isenta de contaminação em embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 1kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA
13	100	Kg	5,60	POLPA DE FRUTA(manga) congelada, selecionada, isenta de contaminação em embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 1kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA
14	25	Kg	17,60	QUEIJO COALHO - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 1kg, Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º 00/2015

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Escola _____, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pela Diretora Escolar, a Sra. _____, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com sede à Av.(Rua) _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, _____ semestre de 2015, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO CREDE 10-RUSSAS-CE
CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA – CEGAF 10



ESCOLA DE ENSINO MÉDIO FRANCISCO GUERREIRO CHAVES
CNPJ- 07.954.514/0231-76 INEP: 23132876
fguerreiro@escola.ce.gov.br

9

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00(vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo no quadro de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	* Preço de Aquisição(R\$)	
				Preço Unitário	Valor Total

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Escola EEM FRANCISCO GUERREIRO CHAVES, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, da Escola, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2015, pela Resolução CD/FNDE nº 26 (17/06/2013), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO CREDE 10-RUSSAS-CE
CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA – CEGAF 10



ESCOLA DE ENSINO MÉDIO FRANCISCO GUERREIRO CHAVES

CNPJ- 07.954.514/0231-76 INEP: 23132876

fguerreiro@escola.ce.gov.br

11

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por facsimile, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décimo Quinto, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São João do Jaguaribe - CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São João do Jaguaribe, ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

1. _____ (Assinatura / CPF)

2. _____ (Assinatura / CPF)



ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

1. Atesto que a **EEM FRANCISCO GUERREIRO CHAVES**, CNPJ- 07.954.514/0231-76, representada por Eridan Rodrigues Maia, CPF 330.197.623-91 recebeu durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) Fornecedor(es) _____, os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
ABÓBORA				
BANANA PRATA				
BATATA DOCE				
CHEIRO VERDE				
DOCE DE FRUTA(GOIABA)				
FEIJÃO DE CORDA				
LARANJA				
MAMÃO FORMOSA				
MELÃO				
OVOS DE GALINHA				
PIMENTÃO				
POLPA DE GOIABA				
POLPA DE MANGA				
QUEIJO COALHO				
7. Total Geral (R\$)				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de **R\$** _____ (_____)

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

São João do Jaguaribe, 20 de Abril de 2015.



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO CREDE 10-RUSSAS-CE
CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA – CEGAF 10



ESCOLA DE ENSINO MÉDIO FRANCISCO GUERREIRO CHAVES
CNPJ- 07.954.514/0231-76 INEP: 23132876
fguerreiro@escola.ce.gov.br

13

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: ENTIDADE ARTICULADORA

MODELO DE PROTOCOLO

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO CEARÁ
EEM FRANCISCO GUERREIRO CHAVES – CREDE 10

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO
CHAMADA PÚBLICA 002/2015

FORNECEDOR: _____

CNPJ: _____

CPF: _____

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

DATA DA CHAMADA: ____/____/____

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

DATA DE RECEBIMENTO: ____/____/____

GRUPO FORNECEDOR/PRODUTOR



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO CREDE 10-RUSSAS-CE
CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA – CEGAF 10



ESCOLA DE ENSINO MÉDIO FRANCISCO GUERREIRO CHAVES
CNPJ- 07.954.514/0231-76 INEP: 23132876
fguerreiro@escola.ce.gov.br

14

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CPF	3. Município/UF		
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
	Total do projeto				

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP			
6. N° da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)			
9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente			
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ	Município		
Endereço		Fone			
Nome do Representante Legal		CPF			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		